

LEI Nº 1941/06, DE 03 DE MAIO DE 2.006

“Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com a Secretaria Estadual da Juventude, Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, objetivando o Projeto Esporte Social”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 018, de 03 de Maio de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 017, de 28 de Abril de 2006.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a implantação do Projeto Esporte Social no município.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, cuja dotação é a seguinte: 02.09 - Diretoria de Esportes, Lazer e Recreação – 27.813.0014.2024 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de maio de 2.006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

